



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
NÚCLEO DE INOVAÇÃO DO CCSA / DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA  
LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO EM CONTRATOS PÚBLICOS E GOVERNO**

**POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS**

**PREÂMBULO**

O Laboratório de Inovação em Contratos Públicos e Governo (LabGov) assume, por meio desta Política de Relação com Partes Interessadas, um compromisso em preservar os interesses e resguardar os direitos dos nossos parceiros e colaboradores, alinhado com as melhores práticas de governança.

**Capítulo I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1.** O presente instrumento institui a Política de Relação com Partes Interessadas do LabGov.

**Art. 2.** Para os efeitos desta Política, considera-se:

- I. Partes Interessadas: são todos os públicos relevantes com interesses pertinentes às instituições públicas, privadas e sociais, nacionais e internacionais, que guardam relação com a missão institucional do LabGov.
- II. Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

## **Capítulo II**

### **Dos Objetivos e Diretrizes**

**Art. 3.** Constituem objetivos gerais desta Política:

- I. construir vínculos de qualidade, promovendo uma cultura que firme os princípios institucionais do LabGov e a comunicação ética;
- II. a construção de soluções coletivas e inovadoras, sempre de maneira clara e transparente à modo do fortalecimento da governança;
- III. considerar os interesses das partes interessadas, identificando suas aspirações, necessidades e demandas para desenvolvimento e melhoria de produtos, serviços, processos e modelos de gestão;
- IV. compreender os riscos das atividades, avaliando os potenciais impactos e os meios de mitigar os seus efeitos negativos potenciais;
- V. identificar potenciais conflitos e gerenciá-los mantendo um processo formal de tratamento das reclamações.

## **Capítulo III**

### **Das Práticas Relacionadas**

**Art. 4.** As políticas específicas balizadoras da comunicação e relacionamento com diferentes públicos de interesse são:

- a) Compliance: Política de Conformidade e Integridade
- b) Comunicação e Segurança da Informação: Política de Comunicação Institucional e Social;
- c) Ouvidoria: presencialmente no hall da Reitoria da UFPB, Campus I, João Pessoa, de segunda à sexta, das 7h às 12h e 13h às 17h, ou por meio do email [ouvidoria@reitoria.ufpb.br](mailto:ouvidoria@reitoria.ufpb.br);
- d) Reclamação: contato direto com a coordenação do LabGov, por meio do email [labgov@ccsa.ufpb.br](mailto:labgov@ccsa.ufpb.br).

**Art. 5.** A coleta de dados e informações das partes interessadas será tratada conforme a Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. As partes interessadas serão informadas dos propósitos e usos do processamento de seus dados.

**Art. 6.** São objetivos do LabGov para com as partes interessadas:

- a) assegurar o acesso à informação por canais de comunicação bidirecionais, diretos e eficientes, disponibilizando informação clara e compreensível;
- b) ouvir e considerar as demandas, percepções, interesses e expectativas das partes interessadas;
- c) preparar planos estratégicos de envolvimento que permitam mensurar, monitorar, avaliar e reportar as ações adotadas;

## **Capítulo VII**

### **Do Relacionamento com as Partes Interessadas**

**Art. 7.** O estabelecimento de mecanismos de parceria e colaboração será precedido de diligência prévia (*due diligence*), de modo a identificar potenciais riscos que possam afetar a imagem, a integridade e/ou o desempenho do LabGov.

**Art. 8.** Recomendar-se-á a implantação de Programas de Integridade aos eventuais parceiros como medida de fortalecimento à cultura de integridade.

**Art. 9.** Os pesquisadores, parceiros ou colaboradores do LabGov não podem ter condenação transitada em julgado por qualquer crime relacionado às licitações públicas (Lei nº14.133/2021), a prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei nº12.846/2013), a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública ou a Administração Pública (Títulos VIII, IX, X e XI do Código Penal Brasileiro) ou ato contrário a probidade administrativa (Lei nº14.230/2021).

Parágrafo único. Quando denunciado por qualquer um dos crimes ou atos discriminados anteriormente, o pesquisador ficará suspenso e poderá ser descredenciado do LabGov ao haver trânsito em julgado.

**Art. 10.** As relações com as autoridades públicas são pautadas pela transparência e integridade, bem como pelos princípios estabelecidos na Lei nº 12.846/13 (Lei anticorrupção), na Lei nº 12.813/2013 (Lei do Conflito de Interesses) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único. O LabGov proíbe que seus pesquisadores, parceiros e colaboradores solicitem ou ofereçam dinheiro, favores ou quaisquer formas de benefícios, incluindo a utilização de bens e recursos de autoridades e agentes públicos com o objetivo de promover ou agilizar qualquer tipo de atividade.

**Art. 11.** Parceiros e colaboradores do LabGov não podem constar no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU) ou no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

**Art. 12.** Os resultados auferidos frente às iniciativas de engajamento que se configuram como projetos já consolidados e estruturados, quando oportuno, serão amplamente divulgados na forma de relatório.

## **Capítulo XX**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 13.** Esta política será revisada e atualizada periodicamente pelo Conselho Técnico-Científico do LabGov, com o propósito de mantê-lo em conformidade com os valores organizacionais e a legislação vigente.

**Art. 14.** Os casos omissos serão apreciados pela coordenação do LabGov.

**Publicada em 01 de setembro de 2022.**